

250 constituem uma sociedade simples limitada, nas condições seguintes e nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

CLAÚSULA PRIMEIRA

Artigo 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO.

A presente sociedade girará sob a denominação/firma social de **PREVER FISIO & SAÚDE S/S LTDA - ME** e terá sede e domicílio na cidade de Santo André, Avenida Itamarati nº 1328, sala 04, bairro Vila Curuçã, estado de São Paulo – CEP: 09290-730, tendo início de suas atividades em 15 de fevereiro de 2013, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAÚSULA SEGUNDA

A sociedade terá como objetivo social a prestação de serviços de fisioterapia, a atividade exercida dependerá de registro em órgão de classe. A responsabilidade técnica pelos serviços de Fisioterapia será exercida por profissionais legalmente habilitados e devidamente inscritos no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 3ª Região – CREFITO-3.

CLAÚSULA TERCEIRA

O capital social é de R\$ 1.000,00 (mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 1.000 (mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota e com a seguinte distribuição entre os sócios:

Nome	Quotas	Valor
REGINA SOEIRO DE SOUZA TACHETTI	990	R\$ 990,00
CECILIA SOEIRO DE SOUZA	10	R\$ 10,00
Total Geral	1000	R\$ 1.000,00

Parágrafo único – De conformidade com artigo 1.052, da Lei 10.406/02, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAÚSULA QUARTA

A administração da sociedade caberá a **REGINA SOEIRO DE SOUZA TACHETTI**, isoladamente, respondendo pelos atos societários e sua representação ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.